



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



Cartório e dou fe que o(a) presente Livro 02 de 1994  
se encontra registrado no Livro 02 de 1994  
sob n.º 006/94  
Regente Feijó-SP.  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
ELISMAR CARVALHO BETINI  
Oficial Interino

## "L E I Nº 1.705/94"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente - Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a Construção de Um Armazém Comunitário.

Artigo 2º) Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - A receber repasses financeiros e /ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento -- nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 14 DE MARÇO DE 1.994.

REINALDO ALBERTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE  
SECRETÁRIO